

Lei n.º 54

Autoriza o Prefeito Municipal
a celebrar Convênio com
o Plano de Metas do Governo
do Estado (Plano) das
Tintas e Coenturações de
Salas de Aula.

O Sr. Rubem José Silveira, Prefe-
rito Municipal de Major Gercino,
faz saber a todos os habitantes
deste Município que a Câmara
Municipal resolveu em sessão
a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal
autorizado a celebrar com
o Plano de Metas do Governo do
Estado de Santa Catarina (Plano)
um Convênio destinado a ren-
dimentos das salas de aulas para o Mu-
nicipio.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação
sem prejuizo da disposição em contrário.

Prefeito Municipal Major Gercino em
21 de janeiro de 1967.

Rubem José Silveira
Prefeito Municipal